



CÂMARA MUNICIPAL DE

Santa Cruz do Rio Pardo - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 1/69

(Dispõe sobre a elevação de vencimentos, institui a gratificação por tempo de serviço e dá outras providências).--

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Artigo 1º Os vencimentos dos Funcionários deste Legislativo ficam majorados de 30% (trinta por cento), a partir do dia 1º de Janeiro de 1.970.--

§ único- Na hipótese do aumento a ser concedido pelo Poder Executivo aos seus funcionários exceder a porcentagem fixada no corpo do artigo, ficará o referido aumento ajustado para aquele que o Executivo adotar.--

Artigo 2º - Fica instituída a gratificação adicional por tempo de serviço, que será de 5% (cinco por cento) dos vencimentos por quinquênio.--

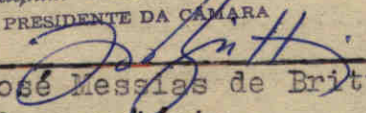
Artigo 3º - As referências estabelecidas pela Resolução nº 2/67 ficam mantidas, transformando-se o Cargo de Diretor do Expediente em Cargo de provimento por comissão.--

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento a ser votado para 1.970.--

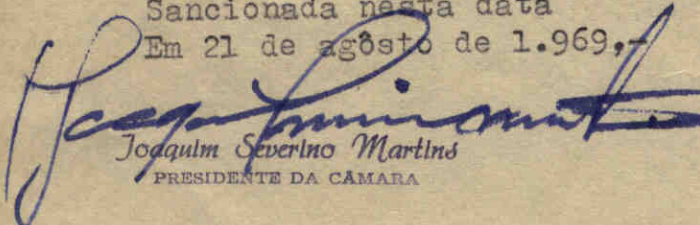
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação pela imprensa local, revogadas as disposições em contrário.--

Sala Vinte de Janeiro, em 20 de Agosto de 1.969


Joaquim Severino Martins
PRESIDENTE DA CÂMARA


José Messias de Britto
1º secretário.--

Sancionada nesta data
Em 21 de agosto de 1.969,--


Joaquim Severino Martins
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada no livro próprio
nº 2 fls.20 e publicada na
ta Câmara em 21/8/1969.--


OLGA MAJONE
Diretora do Expediente
C. Municipal